



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 017 /2019.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA HP BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Processo 03383/2015).

O **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, com sede no SEPN 514, Lote 9, Bloco D, Brasília/DF, CNPJ 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CNJ**, neste ato representado pelo Secretário de Administração, **Getúlio Vaz**, RG n. 482.670 SSP/DF e CPF n. 151.348.651-91, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 411, de 30 de novembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alíneas “al” e “ar”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **HP BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**, com sede na Alameda Xingu, n. 350, 8º andar, conjunto 801, Alphaville Industrial, Barueri/SP, CNPJ 22.086.683/0001-84, doravante denominada **HP-BRASIL**, neste ato representada por seu Diretor, **Marcelo Augusto Baldassare de Souza**, RG 17.893.142-1 SSP/SP e CPF 128.676.868-30, e por seu Diretor de Operações, **Milton Froiman**, RG 13.441.250-3 SSP/SP e CPF 051.107.628-21, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, no que couber, e, ainda, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo tem por objeto a redução de riscos de degradação ambiental, providenciando o recolhimento dos cartuchos de toner e cartuchos de tinta vazios da marca **HP-BRASIL**, utilizados pelo **CNJ**, para posterior remessa ao respectivo centro de reciclagem, de acordo com a legislação ambiental vigente.

Parágrafo único. As partes celebram o presente Termo com propósito estritamente ambiental, visando proporcionar destino final ecologicamente correto aos cartuchos usados.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

CLÁUSULA SEGUNDA – É atribuição do **CNJ** solicitar o recolhimento dos cartuchos, por meio de um representante indicado para este fim, o qual deverá enviar mensagem eletrônica para o e-mail reciclagem@hp.com, informando todos os dados necessários, conforme abaixo relacionado:

- I. Nome do órgão;
- II. Endereço para coleta;
- III. CEP;
- IV. Cidade e estado;
- V. CNPJ;
- VI. Nome, telefone e e-mail do responsável pelo atendimento da transportadora (fornecer os horários de almoço e de reunião);
- VII. Modelo, quantidade exata de cartuchos e de volumes (caixas) que deseja enviar para a **HP-BRASIL**.





Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo primeiro. Cada solicitação deverá observar a quantidade mínima a ser entregue de 5 (cinco) cartuchos de toner e/ou 10 (dez) cartuchos de tinta vazios, devendo o **CNJ** empacotá-los de acordo com as especificações estabelecidas no programa de reciclagem patrocinado pela **HP-BRASIL**, a seguir especificados:

- I. Os cartuchos vazios deverão ser acondicionados em caixas, podendo ser utilizadas caixas de toner ou qualquer caixa de papelão;
- II. Os cartuchos de toner e de tinta vazios serão retirados no local informado pelo **CNJ** e cada caixa deverá ser lacrada por este, com fita adesiva.

Parágrafo segundo. As caixas com os cartuchos vazios deverão ser disponibilizadas na área designada pelo **CNJ** para sua retirada pela transportadora [designada pela **HP-BRASIL**], evitando-se erros ou impedimentos para seu recolhimento.

Parágrafo terceiro. Não será efetuado o recolhimento de cartuchos que não cumpram todos os requisitos de empacotamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – É atribuição da **HP-BRASIL** a coleta dos cartuchos, conforme solicitação de recolhimento nos termos e condições estabelecidos na Cláusula Segunda deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – Imediatamente após o recolhimento dos cartuchos no **CNJ**, a **HP-BRASIL** providenciará [através do transportador designado para a coleta] a remessa destes ao respectivo centro de reciclagem, de acordo com a legislação ambiental vigente.

Parágrafo único. A **HP-BRASIL** arcará com os custos de coleta e remessa para reciclagem, incluindo o frete e as medidas necessárias à destinação ambientalmente adequada dos cartuchos vazios, sem ônus para o **CNJ**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – Os partícipes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução deste Termo.

DOS RECURSOS

CLÁUSULA SEXTA – O presente Termo é celebrado a título não oneroso, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA – Este Termo terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente, por conveniência das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, exceto se houver manifestação expressa em contrário, nos termos da lei.

DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

CLÁUSULA OITAVA – É facultado aos partícipes promover o distrato do presente termo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral pela iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, restando para cada qual, tão somente, a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.





Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA NONA – Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os partícipes, mediante Termo Aditivo, a fim de aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

CLÁUSULA DEZ – Na hipótese de ação promocional relacionada ao objeto deste Termo, deverá haver expressa menção à colaboração dos partícipes e observância ao disposto no § 1º, do artigo 37 da Constituição Federal.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA ONZE – Aplicam-se à execução deste Termo a Lei nº 12.305/10, a Lei nº 8.666/93, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DOZE – O extrato do presente instrumento será publicado no Diário de Justiça Eletrônico, pelo CNJ, de acordo com o artigo 4º da Lei nº 11.419, combinado com o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.





Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DO FORO

CLÁUSULA TREZE – Fica eleito o foro de Brasília-DF para dirimir as questões decorrentes da execução deste Termo, renunciando os partícipes, desde já, a qualquer outro a que por ventura, tenham ou possam vir a ter direito.


E, por estarem assim ajustados, assinam os partícipes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Brasília, 31 de maio de 2019.



Getúlio Vaz

Secretário de Administração do Conselho Nacional de Justiça



Marcelo Augusto Baldassare de Souza

Diretor da HP Brasil Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda.



Milton Froiman

Diretor de Operações da HP Brasil Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda.

